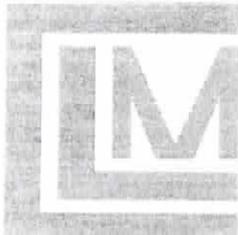


DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Identificação do emitente**  
**MOVETEC Industria e Comercio de Moveis LTDA - EPP**  
Rua Pedro Mezomo, 255  
Jardim Los Angeles Cep:84072-210  
Ponta Grossa/PR  
Fone: 423289014  
E-Mail: sac@scheffer.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA 1  
1-SAÍDA  
N. 00008807  
SÉRIE 4  
FOLHA 01/01

  
**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
4113 1007 1653 0400 0158 5500 4000 0088 0710 0005 :  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autoriz

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141130158917742 30/10/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9046721575

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
07.165.304/0001-58

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA  
ENDEREÇO  
R MADRI,180  
MUNICÍPIO  
BOA VISTA  
FONE/FAX  
9521210584  
UF  
RR

CNPJ/CPF  
05.370.016/0001-00  
BAIRRO/DISTRITO  
AEROPORTO  
CEP  
69310-043  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

DATA DE EMISSÃO  
30/10/2013  
DATA ENTRADA/SAÍDA  
30/10/2013  
HORA ENTRADA/SAÍDA  
15:24:00

FATURA  
4 00008807  
28/11/2013  
15.411,90

CALCULO DO IMPOSTO

BASF - CALCULO DO ICMS 5.411,90	VALOR DO ICMS 1.078,83	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.411,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 15.411,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL LUIZ CARLOS DOS SANTOS RIBAS ENDEREÇO Rua Osvaldo Cruz	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AVP7828	UF PR	CNPJ/CPF 019.610.189-18
QUANTIDADE	ESPECIE VOLS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2056,950	PESO LÍQUIDO 1957,110

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS
PA-C04C007 04DGC00000 01	ARMARIO A-401/50 2 PORTAS CORRER 04 N IVEIS COR BB 1980X 1200X500	94031000	000	6107	UN	15,00000	695,0000	10.425,00	10.425,00	729,75	0,00	7,00%
PA-D03D002 04GHD00001 01	ARQUIVO 04-A 04 N IVEIS COR BB 1335X 470X705	94031000	000	6107	UN	15,00000	332,4600	4.986,90	4.986,90	349,08	0,00	7,00%

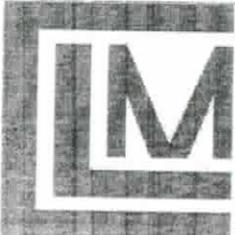
CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
IMPOSTOS PIS 3%, COFINS 7,60 %  
PNI: 007513  
Nº Processo: 11373/2012  
Nº Pregão: 45/2013  
Nº Empenho: 20601.0001.13.02063  
Isenção de IPI conforme Decreto n. 7.705/2012.  
Protocolo: 141130158917742  
LOCAL DE ENTREGA: COORDENADORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA DO ESTADO CGLE/SEGAD -  
RUA MIGUEL LUPI MARTINS, 214 - BAIRRO SÃO PEDRO - BOA VISTA - RR Vr do frete  
incluso na mercadoria Fica Resp. Imp.Fiscal a Contratante/Tomador do Serv.efe.  
NF.Frete:R\$ 200,00 aliq. ICMS 12%- R\$ 24,00

RESERVADO AO FISCO

 <p><b>Identificação do emitente</b> <b>MOVETEC Indústria e Comércio de Moveis LTDA - EPP</b></p> <p>Rua Pedro Mezzomo, 255 Jardim Los Angeles Cep:84072-210 Ponta Grossa/PR Fone: 4232289014 E-Mail: sac@scheffer.com.br</p>	<p><b>DANFE</b></p> <p>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1</p> <p>N. 000008800 SÉRIE 4 FOLHA 01/01</p>	 <p><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> <b>4113 1007 1653 0400 0158 5500 4000 0088 0010 0399 3333</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141130158917733 30/10/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046721575

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:

CNPJ: 07.165.304/0001-58

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA

ENDEREÇO: R MADRI,180

MUNICIPIO: BOA VISTA

FONE/FAX: 9521210584

UF: RR

BAIRRO/DISTRITO: AEROPORTO

CEP: 69310-043

CNPJ/CPF: 05.370.016/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DE EMISSÃO: 30/10/2013

DATA ENTRADA/SAÍDA: 30/10/2013

HORA ENTRADA/SAÍDA: 15:15:00

FATURA: 4 000008800  
28/11/2013  
695,00

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS: 695,00	VALOR DO ICMS: 48,65	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 695,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA: 695,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS RIBAS

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz

QUANTIDADE:

ESPECIE VOLS:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO: 84,130

PESO LIQUIDO: 80,124

FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE

CODIGO ANTT:

PLACA DO VEICULO: AVP7828

UF: PR

CNPJ/CPF: 019.610.189-18

MUNICIPIO: Ponta Grossa

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PA-C04C007	ARMARIO A-401/50 2	94031000	000	6107	UN	1,00000	695,0000	695,00	695,00	48,65	0,00	7,00%	0,00%
04DGC00000	PORTAS CORRER 04 N												
01	IVEIS COR BB 1980X 1200X500												

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPOSTOS PIS 3%, COFINS 7,60 %

PNI: 007512

Nº Processo: 11373/2012

Nº Pregão: 45/2013

Nº Empenho: 20601.0001.13.02050-

Isencao de IPI conforme Decreto n. 7 705/2012.

Protocolo: 141130158917733

LOCAL DE ENTREGA: COORDENADORIA DE GESTAO DE LOGISTICA DO ESTADO C/GLE/SEGAD-  
RUA MIGUEL LUPI MARTINS, 214 - BAIRRO SAO PEDRO - BOA VISTA - RR Vt do frete  
incluso na mercadoria Fica Resp. Imp.Fiscal a Contratante/Tomador do Serv.efe.

NF.Frete:R\$ 100,00 aliq. ICMS 12%- R\$ 12,00

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
N. 000008801  
SÉRIE 4



**Identificação do emitente**  
**MOVETEC Industria e Comercio de Moveis LTDA - EPP**

Rua Pedro Mezzomo, 255  
Jardim Los Angeles Cep:84072-210  
Ponta Grossa/PR  
Fone: 4232289014  
E-Mail: sac@schaffer.com.br

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

N. 000008801  
SÉRIE 4  
FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**

4113 1007 1653 0400 0158 5500 4000 0088 0110 0008 8882

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130158917734 30/10/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9046721575

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
07.165.304/0001-58

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA

ENDEREÇO

R MADRL180

MUNICÍPIO

BOA VISTA

FATURA

4 000008801

28/11/2013

2.882,50

CNPJ/CPF

05.370.016/0001-00

DATA DE EMISSÃO

30/10/2013

DATA ENTRADA/SAÍDA

30/10/2013

HORA ENTRADA/SAÍDA

15:22:00

BAIRRO/DISTRITO

AEROPORTO

CEP

69310-043

FONE/FAX

9521210584

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASIS % CALCULO DO ICMS

1.882,50

VALOR DO ICMS

201,78

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.882,50

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

2.882,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS RIBAS

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AVP7828

UF

PR

CNPJ/CPF

019.610.189-18

ENDEREÇO

Rua Osvaldo Cruz

MUNICÍPIO

Ponta Grossa

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

QUANTIDADE

ESPECIE

VOLS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

334,270

PESO LIQUIDO

318,158

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PA-C04C007	ARMARIO A-401/50 2	94031000	000	6107	UN	3,00000	695,0000	2,085,00	2,085,00	145,95	0,00	7,00%	0,00%
04DGC00000	PORTAS CORRER 04 N												
01	IWEIS COR BB 1980X 1200X500												
PA-C10C007	ARMARIO A-403/50 2	94031000	000	6107	UN	1,00000	797,5000	797,50	797,50	55,83	0,00	7,00%	0,00%
04EGC00000	PORTAS ABRIR 04 NI												
01	VEIS COR BB 1980X1 200X500												

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPOSTOS PIS 3%, COFINS 7,60 %

PNL 007511

Nº Processo: 11373/2012

Nº Pregão: 45/2013

Nº Empenho: 20601.0001.13.02065-

Isencao de IPI conforme Decreto n. 7.705/2012

Protocolo: 141130158917734

LOCAL DE ENTREGA: COORDENADORIA DE GESTAO DE LOGISTICA DO ESTADO CGLE/SEGAD -

RUA MIGUEL LUPI MARTINS, 214 - BAIRRO SAO PEDRO - BOA VISTA - RR Vt do frete

incluso na mercadoria.Fica Resp. Imp.Fiscal a Contratante/Tomador do Serv.cfe.

NE.Frete:R\$ 300,00 aliq. ICMS 12%- R\$ 36,00

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**Identificação do emitente**  
**MOVETEC Industria e Comercio de Moveis LTDA - EPP**

Rua Pedro Mezzomo, 255  
Jardim Los Angeles Cep:84072-210  
Ponta Grossa/PR  
Fone: 4232289014  
E-Mail: sac@scheffer.com.br

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA  
1-SAÍDA

N. 000008810  
SÉRIE 4  
FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
**4113 1007 1653 0400 0158 5500 4000 0088 1010 0399 2333**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130158917749 30/10/2013

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9046721575

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

07.165.304/0001-58

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO

AREA CAO.NOBUE OBA-CACHOEIRINHA GABRIEL,SN

MUNICÍPIO

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

FATURA

4.000008810

28/11/2013

2.720,00

CNPJ/CPF

07.546.219/0001-30

DATA DE EMISSÃO

30/10/2013

DATA ENTRADA/SAÍDA

30/10/2013

HORA ENTRADA/SAÍDA

15:26:00

BAIRRO/DISTRITO

CACHOEIRINHA

CEP

69750-000

UF

AM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

2.720,00

VALOR DO ICMS

190,40

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.720,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

2.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS RIBAS

ENDEREÇO

Rua Osvaldo Cruz

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AVP7828

UF

PR

CNPJ/CPF

019.610.189-18

QUANTIDADE

ESPECIE

VOLS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

417,600

PESO LIQUIDO

396,720

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PA-C16C012	ARMARIO A-402/40 2	94031000	000	6107	UN	8,00000	340,0000	2.720,00	2.720,00	190,40	0,00	7,00%	0,00%
04GHC00000	PORTAS ABRIR 04 NI							0					
02	VEIS COR GRIS LISO												
	1980X900X400												

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPOSTOS PIS 3%, COFINS 7,60 %

PNL: 007731

Nº Pregão: 04/2013

Nº Empenho: 2013NE800454

Isencao de IPI conforme Decreto n. 7.705/2012.

Protocolo: 141130158917749

LOCAL DA ENTREGA :4 BATALHAO DE AVALIACAO DO EXERCITO-4. BAVEX NAS PROXIMIDADES DA BASE AEREA DA MANAUS,END ESTRADA DO PAREDAO-S/NCOLONIA MACHADO MANAUS.CEP 69.074-160 PROXIMO PORTO DO CHIBATAO,ENC AMINHAMENTO PARA O I.TENENTE DIEGO. Vt

do frete incluso na mercadoria.Fica Resp. Imp.Fiscal a Contratante/Tomador do

Serv.cf. NF.Frete:R\$ 300,00 aliq ICMS 12%- R\$ 36,00

RESERVADO AO FISCO

6487

EDITAL Nº 654/2013  
**PROCESSO Nº 35059.000855/2012-91**  
**PREGÃO Nº 008/2013**

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, através da **GERÊNCIA EXECUTIVA EM VITÓRIA/ES** e a **EMPRESA MOVETEC IND E COM DE MÓVEIS LTDA**, visando a aquisição de material permanente.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.566, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº **29.979.036/0057-03**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através da sua Gerência Executiva em **Vitória/ES** com sede na **Rua Pedro Fonseca, s/nº, Ilha de Monte Belo, Vitória**, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. Paulo Jorge Santolini Binoti, designado(a) pela **PORTARIA/MPS/GM nº 543 de 06/09/2011**, Publicada no DOU nº 174, de 09/09/2011, portador da Cédula de Identidade RG nº 461.127, expedida por SSP/ES e CPF/MF nº 721.296.387-91, e a empresa **MOVETEC IND E COM DE MÓVEIS LTDA**, com sede no(a) Rua Pedro Mezzomo, 225, Jd Los Angeles, Ponta Grossa/PR, CNPJ/MF nº 07.165.304/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia, Srª, Eliane Soave Scheffer, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 810.363-1, expedida por SSP/PR e CIC/MF nº 666.281.729-53, tendo em vista a homologação do objeto do **PREGÃO nº 008/2013**, consoante Processo nº 35059.000855/2012-91, e em observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Aquisição de Material permanente, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de material permanente, item 05 do Termo de Referência, conforme especificações constantes no termo de referência, com garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste Contrato, além da Proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/05/2013, o Edital e todos os seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato está de acordo com o disposto no Edital de Pregão nº 008/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará o valor total fixo e irrevogável de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), mediante entrega dos materiais no INSS, e aceite definitivo.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Estante de aço para arquivo com tratamento antiferrugem, com reforço em "X" nas laterais e fundos, bandejas com reforço para suportar até 36 kg, medindo 2,40x0,40x0,90, com oito bandejas.	550	180,00	99.000,00

900265



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao INSS para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 066866. Natureza da Despesa 449052. Plano Interno MATPERM. Nota de Empenho 800654 datada de 25/09/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O INSS efetuará o pagamento, até o 10º (décimo) dia útil após o fornecimento efetivamente realizado e os materiais recebidos definitivamente, através do Banco informado pelo contratado, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária, desde que entregue a Nota Fiscal (em duas vias), devidamente discriminadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos decorrentes dos contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que se trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A consulta ao SICAF ou a documentação de regularidade fiscal será realizada previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O atraso em mais de 30 (trinta) dias do pagamento de que trata o presente item sujeitará o CONTRATANTE, desde que solicitado pela CONTRATADA, ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data referida até a do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de seis por cento ao ano, definidos através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias após decorrido os 30 (trinta) dias e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização monetária a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais serão entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da vigência do contrato, no endereço e horários previstos no Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contada do recebimento e verificada a conformidade dos materiais com as especificações, e/ou sanadas as eventuais pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, antes do seu término;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão de eventuais alterações estruturais no INSS, poderá haver modificações nos locais de entrega do material objeto deste Edital, caso em que a empresa contratada será notificada a promover as mudanças necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Independentemente da aceitação pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Relativamente ao disposto no parágrafo anterior aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

O prazo de vigência da garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, para cada contrato firmado, a contar do recebimento definitivo dos materiais entregues ao INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

##### **I - DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma do Contrato, sem autorização do CONTRATANTE; não ficando eximida a empresa contratada de suas responsabilidades e obrigações derivadas do contrato ou instrumento equivalente. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração do INSS e desde que não afetem a boa execução do contrato ou instrumento equivalente;
- b) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Cabe a CONTRATADA entregar os materiais em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte do CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA se encarregará de substituir, por sua conta, todo material que se encontrar defeituoso;
- e) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### **II – DA CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações estabelecidas em seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA será responsável pelo seguinte:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pelo CONTRATANTE;
- b) pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do contrato, inclusive carga e descarga, sua montagem e instalação;
- c) autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar fornecimento dos materiais que não estejam de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes deste Contrato;
- d) assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição; e
- e) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como das multas de que trata o subitem seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil referente à data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, a qual será aplicada e cobrada na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do pactuado, a empresa contratada, garantida prévia defesa, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do item que lhe tenha sido adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

I - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do INSS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a multa não seja paga no prazo previsto no Parágrafo Quarto, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá comunicar os fatos de força maior ao INSS no prazo de 02 (dois) dias após a sua verificação, sendo necessária a apresentação dos documentos que demonstrem a sua ocorrência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem considerados.

I - O INSS no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções relacionadas à assistência técnica permanecerão vigentes durante todo o período de garantia oferecido pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no art. 78, garantida prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, também, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, em ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a sua cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, totais ou parciais, sem a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- d) Razões de interesse público;
- e) Atraso comprovado e injustificado na entrega dos materiais;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- i) Decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) O não cumprimento do disposto no art. 78, inciso XVIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excetuando-se os casos previstos nas alíneas "d" e "g" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

Inciso I - Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

Inciso II - Retenção de créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para proceder ao recolhimento do valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do comunicado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no Parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável na Unidade da Federação que o mantiver, designado pela Administração do CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de supressões, o percentual poderá ser superior ao estabelecido acima, desde que celebrado acordo entre os Contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente contrato, deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, bem como no Boletim de Serviços do INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fica eleito o foro da Seção/Subseção Judiciária Federal do Espírito Santo, com sede em Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado em Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória/ES,.....de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Gerente do INSS em Vitória/ES

\_\_\_\_\_  
MOVETEC IND E COM DE MÓVEIS LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I. nº

## Pedidos

---

**De:** Luana [luana@scheffer.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 30 de outubro de 2013 09:41  
**Para:** 'Claudia'  
**Cc:** marcel@scheffer.com.br  
**Assunto:** ENC: Contrato INSS/ES - aos cuidados de Luana  
**Anexos:** MOVETEC.zip

**Prioridade:** Alta

Amanda,

Segue contrato para ser lançado como pedido.

Luana

---

**De:** Maria Claudia Machado Costa Lima - INSS/ES [<mailto:maria.claudia@inss.gov.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de outubro de 2013 15:28  
**Para:** [movetec@movetec.com.br](mailto:movetec@movetec.com.br)  
**Assunto:** Contrato INSS/ES - aos cuidados de Luana  
**Prioridade:** Alta

Luana, boa tarde!

Conforme combinado, encaminamos o documento anexo.

No aguardo,

**Paulo Jorge Santolini Binoti**  
*Gerente-Executivo em Vitória/ES*  
tel.: 27 3321-2140